



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  


Of. ....

## INDICAÇÃO 37/60

CONSIDERANDO que o prefeito, arbitrariamente, mudou o ponto de estacionamento de charretes "A", localizado na rua Biqueira Campos, entre as ruas General Osorio e José Bonifácio, criado pela lei 307, para a rua José Bonifácio, imediações do Paço Municipal e do Instituto de Educação "Pirassununga";

CONSIDERANDO que tal desrespeito à uma norma legal é crime de responsabilidade definido na lei 3.528, de 3 de janeiro de 1959, artigo 1º, número 2;

CONSIDERANDO ainda que tal desrespeito constitui uma afronta à Câmara Municipal, colocando êste Poder Legislativo em situação de inferioridade;

CONSIDERANDO que tal desrespeito - não obstante a classe de charreteiros não tenha repudiado a iniciativa - atenta contra as caras tradições de Pirassununga por partir de quem mais devia zelar pela lei

INDICO ao sr. prefeito, pela Mesa, que envie a esta Câmara projeto de lei regularizando a situação.

Sala das sessões, 10 de março de 1960

*Francisco Domingos*  
Francisco Domingos

~~Apresenta~~ Ao Snr. Prefeito, para os  
devidos fins.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 15 de 3 de 1960  
*[Signature]*  
Presidente